



## Conselho Nacional de Política Energética – CNPE

---

### MEMÓRIA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 30 de setembro de 2022

Horário: 15h00

Local: Sala de Reuniões Plenária do MME, 9º andar, Brasília-DF.

#### 1 - ABERTURA

A Secretária-Executiva do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, Aline de Medeiros Dantas, cumprimentou em nome do Presidente do CNPE, Ministro de Estado de Minas e Energia, Adolfo Sachsida, as autoridades presentes e as demais que participaram por meio eletrônico de videoconferência. Em seguida, deu início aos trabalhos discorrendo sobre os assuntos da pauta.

#### 2 – MATÉRIA PARA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

A Secretária-Executiva do CNPE, de acordo com os termos regimentais, passou a palavra ao Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, Rafael Bastos da Silva, que fez uma breve introdução sobre o assunto, passando, em seguida, a palavra para o Diretor do Departamento de Biocombustíveis, Fábio da Silva Vinhado, que apresentou proposta de resolução que “Altera a Resolução CNPE nº 15, de 24 de junho de 2019, que define as metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis.”

Iniciou a apresentação, informando que a Política Nacional de Biocombustíveis tem como objetivo reduzir as emissões da matriz de transportes a partir da expansão da produção e uso de biocombustíveis, tendo como base legal a Lei nº 13.576, de 2017 e o Decreto nº 9.888, de 2019. Segundo o Diretor, os principais instrumentos, constantes do art. 4º da referida Lei, são as Metas de Descarbonização (definidas pelo CNPE e aplicadas aos distribuidores pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP); a Certificação (análise de ciclo de vida – ACV); e Créditos de Descarbonização – CBIO (ativo ambiental negociado em balcão).

Destacou que a Resolução CNPE nº 15, de 2019, dispõe no art. 2º que o Comitê RenovaBio proporá a meta compulsória de CBIOs para o ano subsequente até o final do terceiro trimestre de cada ano, observados os intervalos de tolerância definidos no art. 1º, sem prejuízo, para as metas do ano de 2019, ao disposto no art. 12, do Decreto nº 9.308, de 2018.

Informou que o prazo, na prática 30/09 de cada ano, considera a data limite até então aplicada pela ANP para cumprimento da meta individual por cada distribuidor de combustíveis, que é 31 de dezembro do ano corrente. Por outro lado, o Decreto nº 11.141, de 21 de julho de 2022, estabeleceu de forma definitiva o prazo de comprovação de atendimento à meta individual por cada distribuidor de combustíveis para até o dia 31 de março de cada ano subsequente.

Finalizando, informou que a proposta visa adequar o prazo da Resolução CNPE nº 15, de 2019, ao do Decreto nº 11.141, de 2022.

Na sequência, a Secretária-Executiva do CNPE concedeu prazo para a leitura da proposta de resolução, passando, em seguida, a palavra aos Conselheiros para apresentação de contribuições. O representante da sociedade civil, especialista em matéria de energia, John Milne Albuquerque Forman, informou que está de acordo com a proposta, entretanto, fez uma consideração no sentido de que o Conselho foi criado com o objetivo de sugerir políticas energéticas e que no decorrer dos últimos anos, tem observado uma tendência significativamente alta, no sentido de aprovação de matérias que não são, exatamente, de política energética, mas apenas de validação de processos administrativos.

O Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, Rafael Bastos da Silva, informou que alguns ajustes formais e burocráticos são necessários ao logo do curso e salientou que as duas alterações que estão sendo propostas, nessa Resolução e na próxima, carecem de aprovação do Colegiado visto que darão mais segurança jurídica ao processo.

Ato contínuo, os membros do Conselho aprovaram, por unanimidade, a Resolução proposta em conformidade com os termos do Regimento Interno do CNPE.

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Secretária-Executiva do CNPE passou a palavra ao Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, Rafael Bastos da Silva, que fez uma introdução do tema e passou a palavra para o Diretor do Departamento de Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, Carlos Agenor Onofre Cabral, que apresentou proposta de resolução que “Altera a Resolução CNPE nº 28, de 9 de dezembro de 2021, que dispõe sobre diretrizes para a qualificação de projetos de Poço Transparente, de que trata o Decreto nº 10.336, de 5 de maio de 2020”.

Iniciou a apresentação informando que o objetivo do projeto é viabilizar a exploração e produção de petróleo e gás natural em reservatórios não convencionais, desmistificando a atividade por meio do monitoramento e publicitação dos dados e informações de um ou mais poços piloto.

Em seguida fez um relato sobre o histórico do projeto e destacou que a proposta tem por motivação adequar a norma às efetivas atribuições de cada órgão no projeto Poço Transparente, desburocratizando e aumentando a segurança jurídica do processo.

Na sequência, a Secretária-Executiva do CNPE concedeu prazo para a leitura da proposta de resolução, passando, em seguida, a palavra aos Conselheiros para apresentação de contribuições. Após debaterem sobre o tema, os membros do Conselho aprovaram, por unanimidade, a Resolução proposta em conformidade com os termos do Regimento Interno do CNPE.

### **3 - SUMÁRIO**

A Secretária-Executiva do CNPE, informou que foi encaminhado no bloco de notas o Relatório que trata do Abastecimento Nacional de Combustíveis, encaminhados pela ANP, em atendimento ao art. 3º da Resolução CNPE nº 12, de 9 de dezembro de 2020.

#### **4 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

A Secretária-Executiva do CNPE informou que foi encaminhada, previamente para apreciação dos Conselheiros, a minuta da Memória da 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de setembro de 2022, esclarecendo que como não houve nenhuma manifestação dos Conselheiros, a Memória foi aprovada por unanimidade.

Por fim, a reunião foi encerrada com registro de agradecimento a todos os presentes.